



CONFERÊNCIA

Título: PERSPECTIVAS DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tema: Perspectivas da participação social da pessoa com deficiência

Palestrante: ROBERTA ALVARENGA REIS

A participação social está prevista na Constituição Federal de 1988, por meio do incentivo à inserção das pessoas na formulação de políticas públicas em defesa dos direitos do cidadão. Na área da saúde, com a denominação de participação comunitária, constitui um dos princípios organizativos do Sistema Único de Saúde (SUS), prevista pela Lei 8.142/90, que traz os Conselhos e Conferências de Saúde nas três esferas de governo, como espaços privilegiados para o exercício do controle social. Os conselhos e conferências são compostos de maneira paritária por gestores e prestadores de serviço (25% dos membros), trabalhadores em saúde (25%) e usuários do SUS (50%), por meio de representações organizadas, para definir diretrizes, avaliar a execução de políticas públicas e fiscalizar os investimentos em saúde nas diferentes localidades brasileiras. A criação dos conselhos foi uma condição legal vinculada ao processo de municipalização e repasse financeiro pelos fundos de saúde. Os conselhos de saúde (nacional, estadual, municipal, distrital ou local) possuem um grupo coordenador e a plenária, na qual todos possuem direito à voz e voto. As reuniões, que ocorrem mensalmente ou de acordo com as demandas definidas em regimento próprio, no entanto, são abertas a toda a população, que tem direito a voz, de acordo com regras internas de funcionamento, que geralmente preveem a solicitação prévia para informe ou pauta de assuntos relevantes para os propósitos dos trabalhos. Além disso, podem ser compostas diferentes comissões temáticas para aprofundar a discussão de temas de interesse como orçamento e finanças, vigilância em saúde, comunicação, educação permanente, saúde mental, da mulher, no ciclo de vida, do trabalhador, entre outros. Não obstante todas as dificuldades já relatadas para o exercício destas ações, não apenas pela estrutura, mas também pelo funcionamento das instâncias populares, no caso das pessoas com deficiência, há que se considerar as questões específicas para a efetiva participação. A publicação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em 2015, sistematiza diversas situações que vinham requerendo atualização na legislação brasileira, em busca do esclarecimento da nomenclatura em busca da redução de barreiras e limitações à acessibilidade aos serviços, participação social e defesa dos direitos das pessoas com deficiência. Há comissões temáticas voltadas à saúde da pessoa com deficiência no conselho nacional de saúde, em conselhos estaduais e municipais no país. No município do Porto Alegre-RS, a comissão se reúne quinzenalmente, possui regimento aprovado pelo conselho municipal de saúde e composição de representantes da gestão, dos trabalhadores e usuários. Além de demandas próprias, que pautam dificuldades na rotina da atenção em saúde, financiamento e aplicação de recursos, também se articula com outras comissões para a definição de políticas, fluxos e ações conjuntas que beneficiem as pessoas com deficiência e suas famílias. É necessário identificar e conhecer o trabalho desenvolvido por essas comissões, bem como incentivar a participação das instâncias de representação profissional e servidores, no caso dos trabalhadores e das associações e instituições, quando se trata dos usuários. No entanto, toda a população é convidada a participar!

Dados de publicação

Página(s) : 1136

http://www.audiologiabrasil.org.br/eia/anais/anais_select.php?atividade=5&id_convite=1136

ISSN : 1983-179X